

Equipe Responsável:

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deborah Dettmam Matos**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC

prexc@ufpi.edu.br

(86) 3215 5571

**Prof. Dr. Acrísio de Miranda Sampaio**

Presidente do Comitê Local de Avaliação e

Acompanhamento – CLAA

(86) 3215 5886

EDITAL Nº 12/2023 – PREXC/UFPI

Seleção do grupo PET  
INTEGRAÇÃO: AÇÃO INTEGRADA  
EM EDUCAÇÃO, CIDADANIA E  
INCLUSÃO SOCIAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



## EDITAL Nº 12/2023 – PREXC/UFPI

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Piauí e o Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Piauí, por este ato conjunto, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas de seleção de TUTOR para o grupo PET INTEGRAÇÃO: AÇÃO INTEGRADA EM EDUCAÇÃO, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, da Universidade Federal do Piauí.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1 Da finalidade e vagas

O presente edital objetiva selecionar 01 (um) tutor para o Grupo PET INTEGRAÇÃO: AÇÃO INTEGRADA EM EDUCAÇÃO, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, que receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado, pelo período de três anos, renovável por igual período, nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010.

#### 1.2 Do público

Podem se candidatar neste certame os docentes que comprovarem o atendimento dos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- a) ser docente do quadro permanente da Universidade Federal do Piauí, sob regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- b) ter o título de doutor;
- c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- d) atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, pesquisa e extensão nos três anos anteriores à inscrição no certame;
- e) estar vinculado ao curso de Serviço Social, Pedagogia, Direito, Ciência da Computação ou Nutrição do *Campus* Ministro Petrônio Portela.
- f) ser graduado em Serviço Social, Pedagogia, Direito, Ciência da Computação ou Nutrição.

#### 1.3 Do cronograma

1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Cronograma (Anexo 1).

1.3.2 O Cronograma (Anexo 1) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).

1.3.3 Os resultados parciais ou finais poderão ser divulgados em data anterior ao previsto no Cronograma (Anexo 1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



## 1.4 Da coordenação do processo seletivo

1.4.1 A coordenação do processo seletivo será realizada por Comissão de Seleção, designada por portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com a seguinte composição:

- a) o presidente do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Piauí, que a preside;
- b) um tutor do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Piauí, excluído o tutor do grupo objeto do certame;
- c) um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- d) um discente da Universidade Federal do Piauí.

1.4.2 Compete ao Presidente da Comissão de Seleção encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, os resultados e a classificação final.

1.4.3 Os integrantes da Comissão de Seleção deverão comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão os casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.784/99.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Da inscrição eletrônica

2.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, na forma, data e horários previstos no Cronograma (Anexo 1).

2.1.2 O acesso ao formulário eletrônico será restrito a usuários da Universidade Federal do Piauí (**e-mail institucional**).

2.1.3 No ato da inscrição (item 2.1.1), o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade e CPF;
- b) cópia digitalizada do diploma de graduação em Serviço Social, Pedagogia, Direito, Ciência da Computação ou Nutrição;
- c) cópia digitalizada do diploma de doutorado;
- d) declaração funcional, fornecida no sítio eletrônico <https://sigrh.ufpi.br/servicos/documentos/declarações/declaração funcional>;
- e) declaração de veracidade e de inexistência de acúmulo de bolsa (Anexo 2);
- f) currículo Lattes, completo e atualizado, fornecido no sítio eletrônico <https://lattes.cnpq.br/>;
- g) plano de trabalho (Anexo 3);
- h) tabela de pontuação do currículo Lattes, com os respectivos documentos comprobatórios (Anexo 5).

2.1.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, obedecendo a ordem do item anterior, em arquivo único, no formato PDF (*portable document format*).

2.1.5 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou ilegível será indeferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



2.1.6 É vedada a complementação de documentos.

2.1.7 Será indeferida a inscrição do candidato que preencher mais de um formulário eletrônico.

2.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Após a homologação das inscrições, o processo de seleção contemplará duas etapas:

- a) Etapa 1: análise do plano de trabalho (Anexo 3), com caráter eliminatório e classificatório;
- b) Etapa 2: análise da tabela de pontuação do currículo Lattes (Anexo 5), com caráter classificatório.

#### 3.2 Da Etapa 1- análise do plano de trabalho (Anexo 3)

3.2.1 A Etapa 1 consiste na apreciação do plano de trabalho (Anexo 3), sendo aferida nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 1 é sete.

3.2.2 A nota da Etapa 1 será ponderada conforme os critérios estabelecidos na tabela de avaliação (Anexo 4), na seguinte proporção:

- a) articulação entre o plano de trabalho e os objetivos do Programa de Educação Tutorial: peso 1;
- b) conexão do plano de trabalho com o ensino, pesquisa e extensão: peso 2;
- c) relevância, impacto e originalidade das atividades a serem desenvolvidas no plano de trabalho: peso 4;
- d) viabilização e correlação lógica dos objetivos propostos e da metodologia empregada: peso 2;
- e) capacidade do plano em elevar a qualidade do curso e contribuir para o conhecimento dos discentes e da sociedade: peso 1.

#### 3.3 Da Etapa 2- análise do currículo Lattes

3.3.1 A Etapa 2 consiste na apreciação da atuação efetiva e atividades constantes no currículo Lattes, sendo aferida nota de zero a dez, conforme os quesitos e pesos da tabela de pontuação (Anexo 5).

3.3.2 Compete ao candidato preencher os campos da tabela de pontuação (Anexo 5), conforme a natureza da atividade, respeitados os limites máximos.

3.3.3 O cômputo das atividades válidas compreende o período de 1º de janeiro de 2021 ao dia da inscrição no processo seletivo.

3.3.4 É obrigatória a comprovação documental das atividades declaradas na tabela de pontuação (Anexo 5).

3.3.5 A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato esclareça situação ou apresente novos documentos se julgar necessário dissipar ambiguidade acerca de declaração ou documento. Nesse caso, compete ao candidato enviar as informações ou documentos no prazo de 24 horas, a contar da solicitação, sob pena de anulação da pontuação pretendida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



#### 4 DO RESULTADO FINAL

4.1 A nota final de cada candidato (classificado nas duas etapas do processo seletivo) dar-se-á pela média das notas da Etapa 1 e Etapa 2.

4.2 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. O desempate entre candidatos aprovados e classificados será realizado conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) primeiro critério de desempate: maior nota da Etapa 2;
- b) segundo critério de desempate: maior nota da Etapa 1;
- c) terceiro critério de desempate: precedência do candidato mais idoso.

4.3 O candidato selecionado assinará Termo de Compromisso do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo designado pelo Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

4.4 Em caso de desistência ou ausência de assinatura do termo de compromisso, será convocado o candidato subsequente, de acordo com a lista de classificação final.

4.5 O cadastramento do candidato selecionado no SIGPET respeitará o tempo de vigência de bolsa do tutor anterior.

#### 5 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Os recursos e impugnações serão interpostos na forma e prazo do Cronograma (Anexo 1), por formulário eletrônico. Não serão recebidos recursos interpostos por outro meio.

5.2 Os recursos serão julgados pelo Presidente da Comissão de Seleção. A impugnação ao Edital será julgada pela Câmara de Extensão.

5.3 Aplicam-se aos recursos e impugnações o disposto no item 2.2.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os aditivos, comunicados e resultados serão publicados no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).

6.2 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.180/2005 e nas Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail [prexc@ufpi.edu.br](mailto:prexc@ufpi.edu.br).

Teresina, 11 de dezembro de 2023.

*Deborah Dettmam*

**Deborah Dettmam Matos**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

*Acrísio de Miranda Sampaio*

**Acrísio de Miranda Sampaio**  
Presidente do Comitê Local de avaliação e Acompanhamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



ANEXO 1  
CRONOGRAMA

EVENTO		PRAZO	LOCAL
1	Publicação do Edital	11/12/2023	<a href="https://ufpi.br/editais-prex">https://ufpi.br/editais-prex</a>
2	Prazo para impugnação do Edital	Até às 12 horas do dia 13/12/2023	<a href="https://forms.gle/zP1onoyB5GgrenWE9">https://forms.gle/zP1onoyB5GgrenWE9</a>
3	Período de inscrição	Das 9 horas do dia 15/01/2024 às 17 horas do dia 16/01/2024	<a href="https://forms.gle/x3t6hjAU63LTLSo4A">https://forms.gle/x3t6hjAU63LTLSo4A</a>
4	Publicação do resultado provisório das inscrições	18/01/2024	<a href="https://ufpi.br/editais-prex">https://ufpi.br/editais-prex</a>
5	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	Até às 12 horas do dia 19/01/2024	<a href="https://forms.gle/zP1onoyB5GgrenWE9">https://forms.gle/zP1onoyB5GgrenWE9</a>
6	Publicação do resultado definitivo das inscrições	22/01/2024	<a href="https://ufpi.br/editais-prex">https://ufpi.br/editais-prex</a>
7	Divulgação do resultado provisório das Etapas 1 e 2	29/01/2024	<a href="https://ufpi.br/editais-prex">https://ufpi.br/editais-prex</a>
8	Prazo para recurso contra o resultado provisório das Etapas 1 e 2	Até às 12 horas do dia 30/01/2024	<a href="https://forms.gle/zP1onoyB5GgrenWE9">https://forms.gle/zP1onoyB5GgrenWE9</a>
9	Publicação do resultado final	02/02/2024	<a href="https://ufpi.br/editais-prex">https://ufpi.br/editais-prex</a>
10	Assinatura do termo de compromisso	05/02/2024	Presencial, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



ANEXO 2  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
rua \_\_\_\_\_, declaro:

- a) conhecer as atribuições do professor tutor constantes no art. 13 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;
- b) que não recebo qualquer tipo de bolsa;
- c) que os documentos e informações entregues à Comissão de Seleção para tutor do grupo PET INTEGRAÇÃO: AÇÃO INTEGRADA EM EDUCAÇÃO, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, Edital nº 12/2023, são verdadeiros e autênticos.

Nada mais havendo a declarar, e ciente que a falsidade desta declaração importa em infração penal e administrativa, firmo a presente.

Teresina, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Nome completo
SIAPE
CPF
RG
Departamento
Centro
E-mail institucional
Telefone
Denominação do Grupo PET:
INTRODUÇÃO
<b>INTRODUÇÃO</b> (Mínimo de 200 e máximo de 1.000 palavras)
Instruções: Na introdução, espera-se que o docente demonstre conhecer: a) os fundamentos teóricos e práticos do Programa de Educação Tutorial; b) os objetivos do Programa de Educação Tutorial; c) a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e novas práticas e estratégias para a modernização do ensino.
JUSTIFICATIVA
<b>JUSTIFICATIVA</b> (Mínimo de 200 e máximo de 1.000 palavras)
Instruções: O docente deve responder às seguintes indagações: a) qual a importância/impacto que o PET trará ao curso?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



- b) em que medida as propostas sugeridas são inéditas e introduzem novas práticas pedagógicas na graduação?
  - c) qual o envolvimento institucional com a proposta apresentada?
  - d) como a proposta se articula com o projeto pedagógico do curso?
  - e) como a proposta contribuirá para reduzir a evasão e melhorar o ensino?
- Como a proposta aproxima o currículo do curso com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e/ou tecnológico?

#### OBJETIVOS

##### OBJETIVOS

(Mínimo de 100 e máximo de 300 palavras)

##### Instruções:

Espera-se que o docente exponha de maneira clara, lógica e sucinta o que pretende fazer. Espera-se, ainda, que o docente liste quais os produtos e processos que podem ser esperados, como publicações, produtos, cartilhas, livros, dentre outros.

#### ATIVIDADES PROPOSTAS

##### ATIVIDADES PROPOSTAS

(Mínimo de 500 e máximo de 1.500 palavras)

##### Instruções:

Nesta seção, o docente deve descrever todos os projetos e atividades a serem desenvolvidos no primeiro ano do grupo PET, o público-alvo, as metas e resultados esperados, além do impacto de cada atividade na comunidade acadêmica e na sociedade.

Espera-se, ainda, que o docente descreva como realizará o acompanhamento dos discentes na realização das atividades e projetos.

#### CRONOGRAMA

##### CRONOGRAMA

##### Instruções:

O cronograma deve conter a execução das atividades do primeiro ano do grupo PET.

#### METODOLOGIA

##### METODOLOGIA

(Mínimo de 50 e máximo de 500 palavras)

##### Instruções:

Na metodologia, o docente deve explicar como as tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem serão empregadas, inclusive em meio à situações inusitadas como o contexto da pandemia e pós-pandemia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



ANEXO 4

TABELA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Para emprego da Comissão de Seleção)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Critérios		Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Articulação entre o plano de trabalho e os objetivos do Programa de Educação Tutorial	1,0	
2	Conexão do plano de trabalho com o ensino, pesquisa e extensão	2,0	
3	Relevância, impacto e originalidade dos projetos e atividades a serem desenvolvidos no plano de trabalho	4,0	
4	Viabilização e correlação lógica dos objetivos propostos e da metodologia empregada	2,0	
5	Capacidade do plano em elevar a qualidade do curso e contribuir para o conhecimento dos discentes e da sociedade	1,0	
Total		10,0	

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura da Comissão de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



ANEXO 5

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Quesitos (2021, 2022 e 2023)	Pontuação por atividade/ produção	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Peso	Pontos atribuídos pelo candidato multiplicado pelo peso	Pontos atribuídos pela Comissão de Seleção
1 Docência na graduação (Documento comprobatório: declaração de disciplinas ministradas - SIGAA)	2 pontos por semestre letivo	10 pontos		0,1		
2 Orientação de monitoria concluída (Documento comprobatório: certificado de monitoria - SIGAA)	2 pontos por orientação	10 pontos		0,03		
3 Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído (Documento comprobatório: Declaração do Departamento ou ata de defesa do TCC)	2 pontos por orientando	10 pontos		0,06		
4 Atuação em conselhos acadêmicos (colegiado de curso, conselho departamental, CAMEN, CAMEX, CEPEX, CAD ou CONSUN) (Documento comprobatório: Portaria de designação)	2 pontos por conselho	10 pontos		0,03		
5 Coordenação de programa ou projeto de extensão concluído (Documento comprobatório: certificado emitido pela PREXC)	2 pontos por programa ou projeto	10 pontos		0,1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



6	Participação em projeto de extensão concluído (Documento comprobatório: certificado emitido pela PREXC)	2 pontos por programa ou projeto	10 pontos		0,03		
7	Organização ou coordenação de cursos e eventos de extensão (Documento comprobatório: certificado emitido pela PREXC ou pela entidade organizadora)	2 pontos por curso ou evento	10 pontos		0,08		
8	Participação em cursos e eventos de extensão (Documento comprobatório: certificado emitido pela PREXC ou pela entidade organizadora)	2 pontos por curso ou evento	10 pontos		0,02		
9	Apresentação de trabalho em Congresso (Documento comprobatório: certificado emitido pela entidade organizadora)	2 pontos por trabalho	10 pontos		0,03		
10	Publicação de artigo em anais de Congresso (Documento comprobatório: certificado emitido pela entidade organizadora ou cópia dos anais)	2 pontos por artigo	10 pontos		0,04		
11	Orientação de iniciação científica concluída (PIBIC/ICV) (Documento comprobatório: certificado emitido pela PROPESQI)	2 pontos por orientando	10 pontos		0,1		
12	Publicação em periódico qualis A1 ou A2 (Documento comprobatório: Página de frente do artigo e qualis da revista)	2 pontos por publicação	10 pontos		0,1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64.049-550 Tel: (86) 3215 5571 e-mail: prexc@ufpi.edu.br



13	Publicação em periódico qualis A3 ou A4 (Documento comprobatório: Página de frente do artigo e qualis da revista)	2 pontos por publicação	10 pontos		0,08		
14	Publicação em periódico qualis B1 ou B2 (Documento comprobatório: Página de frente do artigo e qualis da revista)	2 pontos por publicação	10 pontos		0,06		
15	Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente, com conselho editorial (Documento comprobatório: Capa, folha de serviço e sumário)	2 pontos por publicação	10 pontos		0,08		
16	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente, com conselho editorial (Documento comprobatório: Capa, folha de serviço e sumário)	2 pontos por publicação	10 pontos		0,06		
					TOTAL		

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato